



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA GERAL

PL-33/2023

PROJETO DE LEI Nº 033, DE 06 DE JUNHO DE 2023

Autoriza contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para a função de Psicopedagogo.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, função e vencimentos mensais a seguir discriminados.

Quantidade	Função	Carga Horária	Vencimento Mensal
01	Psicopedagogo	20 horas semanais	R\$ 2.475,00

§ 1º O prazo de contratação de que trata o *caput*, poderá ser prorrogado, por igual período, até o limite de 02 (dois) anos, a critério da Administração.

§ 2º O valor da remuneração mensal será correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor de vencimento do padrão 09.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação, são as que constam no respectivo Plano de Carreira dos Servidores Municipais, para cargo de igual denominação.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 200 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de General Câmara, Lei Complementar nº 005/2022 e na Lei nº 2.325/2021 que estabelece o Auxílio Alimentação.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA GERAL

PL-33/2023

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso da prerrogativa que me é conferida pela Lei Orgânica do Município de General Câmara, o presente Projeto de Lei que autoriza contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Com efeito, o Projeto de Lei ora apresentado, visa a contratação de profissional Psicopedagogo, para dar continuidade ao atendimento de alunos e familiares das escolas do município de General Câmara, visto que a Lei Ordinária nº 2.284/2021 que autorizou a contratação deste profissional, expirará nos próximos dias, com base no término do contrato.

Na expectativa que este projeto seja apreciado e aprovado por essa Casa, com a maior brevidade possível, renovo votos de consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de junho de 2023.

Respeitosamente,

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

